



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART.6, XXIII, a)

1.1 Formação de registro de preços para a aquisição futura de eventual de material de limpeza, utensílios de copa e cozinha, equipamentos e material de expediente para a Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, compreendendo a reabertura dos itens fracassados no Processo nº 039/2025 (Pregão Eletrônico nº 010/2025), além da inclusão de novos itens não contemplados no certame anterior, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$32.169,62 (trinta e dois mil, e cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 Os preços médios foram obtidos conforme pesquisas de mercado, observada as prescrições do art. 23 da Lei 14.133/2021.

1.5 A entrega será imediata a partir da elaboração da ordem de serviço/compra

DO PRAZO

1.6 O prazo de vigência da contratação terá seu início na data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP e vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata.

1.7 Completado o prazo de vigência acima, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante celebração de instrumento contratual, desde que comprovado a vantajosidade do preço, na forma do [art. 84 da Lei 14.133/21](#).

1.8 A Ata de Registro de Preços e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, b)

2.1. A aquisição de material de limpeza, utensílios de copa e cozinha, equipamentos e material de expediente para a Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas permanece necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. Ressalta-se que a Administração já promoveu procedimento licitatório para



atendimento dessa demanda, porém alguns itens restaram desertos, não havendo apresentação de propostas por parte dos fornecedores interessados. Em razão disso, tornou-se necessária a realização de novo procedimento visando garantir o abastecimento dos materiais indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

A manutenção da estrutura física da Câmara depende diretamente da disponibilidade de materiais de limpeza e higiene, essenciais para garantir condições adequadas de salubridade, organização e conforto aos vereadores, servidores e cidadãos que frequentam a sede do Legislativo. A conservação dos ambientes contribui para a preservação do patrimônio público, para a qualidade do ambiente de trabalho e para a demonstração de zelo da Administração com os recursos públicos.

A necessidade da contratação mostra-se ainda mais relevante diante da utilização da nova sede da Câmara Municipal, cujas instalações mais amplas demandam maior quantidade de materiais e utensílios destinados à limpeza, manutenção e organização dos espaços. O aumento da área física e da circulação de pessoas exige reposição contínua de insumos para assegurar o pleno funcionamento das dependências.

Além disso, a ampliação das atividades legislativas, institucionais e educacionais promovidas pela Escola do Legislativo tem aumentado a demanda por materiais de expediente e de apoio. Cursos, palestras, oficinas e demais ações de capacitação exigem estrutura adequada para sua execução. Dessa forma, a nova contratação busca suprir os itens não adquiridos no certame anterior, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas, o atendimento ao interesse público e o pleno desempenho das funções institucionais da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART.6, XXIII, c)

O material de consumo a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se uma alternativa praticável para esta solução, pois decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.

A solução escolhida considerou o estudo de mercado e os requisitos da contratação, garantindo alinhamento com as necessidades da Administração e o atendimento eficiente aos serviços públicos. As especificações técnicas constantes neste ETP, incluindo detalhamento, requisitos e características dos produtos, foram definidas pelas



Setores requisitantes com base em parâmetros técnicos objetivos, visando à melhor consecução do interesse público. Conclui-se que a necessidade apresentada será atendida por meio da aquisição parcelada dos produtos, considerando a periodicidade de fornecimento e a demanda da Administração. Diante do exposto, a utilização do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para a contratação, garantindo planejamento, flexibilidade e economicidade, conforme previsto na legislação aplicável.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com adoção do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, d)

Para o adequado atendimento da demanda, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação.
2. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação vigente, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, comercialização e acondicionamento dos materiais.
3. Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.
4. Os materiais de limpeza e higiene deverão possuir prazo de validade compatível com o período de utilização pela Administração, observando-se as normas dos órgãos reguladores competentes.
5. O fornecimento será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação formal da Administração.
6. A contratada deverá garantir a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer irregularidade constatada no recebimento ou durante sua utilização, sem ônus adicional para a Administração.
7. A entrega dos materiais deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, no endereço indicado pela Câmara Municipal, em dias e horários previamente definidos pela Administração.
8. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, cumprindo integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais previstas na legislação vigente.
9. Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, os produtos deverão apresentar especificações usuais de mercado, permitindo ampla



competitividade entre os fornecedores e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, podendo a Administração recusar aqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, conforme dotação orçamentária disponível.

Como é sabido, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, assegurada, especialmente, a igualdade de competição entre os concorrentes. Desta forma, em regra, toda aquisição deve ser precedida de licitação, que, atualmente, deve ser regida pela Lei n. 14.133/2021, as quais regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública. Daí, legítimo concluir que o dever de licitar é imperativo constitucional imposto a todos os entes da Administração Pública.

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, portanto, deverá ser contratado por meio de **Pregão** em sua **forma eletrônica**.

Sustentabilidade

1. A Câmara Municipal deverá fazer o correto descarte das embalagens e dos resíduos com estrita observância ambiental.
2. Os produtos de limpeza classificados como risco II, conforme prevê a RDC Nº 59, de 17 de dezembro de 2010, deverão possuir obrigatoriamente registro na ANVISA, de modo que os que não possuem registro deverão ser desclassificados.

Vigência da Contratação

1. O prazo de vigência da contratação terá seu início na data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP e vigorará por 12 (doze) meses.
2. Completado o prazo de vigência acima, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante celebração de instrumento contratual, desde que comprovado a vantajosidade do preço, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.

Condições de Fornecimento:

1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra



2. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com a necessidade e a demanda existente de cada setor, de modo que a Câmara Municipal não está obrigada a adquirir os produtos licitados em sua totalidade;
3. Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal, a entrega obrigatoriamente será realizada exclusivamente no local e durante o horário de funcionamento da Câmara.
4. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, vencido ou prestes a vencer, defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação;
5. Todos os produtos devem atender a todas as normas de rotulagem de produtos, incluindo as informações obrigatórias como composição, instruções de uso, e dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote.

Da exigência de amostra:

1. Havendo dúvida quanto ao atendimento do produto em relação às exigências editalícias, o pregoeiro poderá solicitar folheto técnico ou foto do material para consultar as especificações do mesmo, podendo estipular um prazo de 10 minutos à uma hora. Persistindo a dúvida, será exigida apresentação de Amostras nos termos dos subitens abaixo.
2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia posterior a recebimento da solicitação.
3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
17. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.
18. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
19. A descarga dos bens/materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Almoxarifado do órgão.

Documentação a ser exigida:

1. Documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e de qualificação técnica.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART.6, XXIII, e)



5.1 – O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra.

5.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 – Os bens deverão ser entregues conforme endereço indicado na Ordem de Compra da Câmara Municipal Madre de Deus de Minas.

5.4 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 – O custo referente a troca ou reparo será de responsabilidade do Contratado.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART.6, XXIII, f)

6.1 – A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 - As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5.1 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5.2 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



6.6 – O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 – Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DAS SANÇÕES

6.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são as previstas a seguir:

6.10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

6.10 .2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste órgão;

6.10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, com ou sem prejuízo para a administração.

6.10.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de inexecução total do contrato, com ou sem prejuízo para a administração;

6.10.5. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

6.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

6.10.7. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública.

6.10.8. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

6.10.9. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério do órgão, a aplicação das demais sanções previstas neste instrumento ou de promover a rescisão contratual;

6.10.10. As multas referidas neste instrumento poderão cobradas administrativamente ou por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas.

6.10.11. Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato no prazo determinado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, o órgão anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS (ART.6, XXIII, g)

7.1 – Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, através do envio dessas informações junto com a nota fiscal para o setor requisitante.

7.2 – Serão exigidos toda regularidade fiscal exigida na habilitação, caso esses documentos não estejam regularizados no mesmo.

7.3 – O pagamento será realizado após devida liquidação pelo setor competente.

7.4 - O Órgão, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

7.4.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



7.4.1.1 EM = I x N x VP, sendo:

7.4.1.2 EM = Encargos moratórios;

7.4.1.3 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.4.1.4 VP = Valor da parcela a ser paga.

7.4.1.5 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.4.1.6 I = (TX) I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

7.4.1.7 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

7.6. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO (ART.6, XXIII, h)

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

10.2.1 – Habilitação jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “i”)

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada no **ANEXO ÚNICO** deste documento.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.6, XXIII, “j”)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 1.500.000

Programa de Trabalho: [...]; AÇÕES LEGISLATIVAS

Elemento de Despesa: [...]; 3.3.90.30.00

Ação: 2.804MANUT. DESP. ADMIN. CÂMARA

10.2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Madre de Deus de Minas, 22 de junho de 2026.

Valmira de Oliveira Santos

Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS
Poder Legislativo

ANEXO ÚNICO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/08888968000108/2025/ 136	https://pncp.gov.br/app/editais/28695658000184/2025/ 110	https://pncp.gov.br/app/editais/90738196000109/2025/ 960	Média	Valor Total
SSD EXTERNO PORTÁTIL: - Capacidade: 1 TB - Conector: USB-C - Compatibilidade: Laptop ou desktop compatível - Desempenho de leitura sequencial: 800MB/s - Interface: USB 3.2 Gen 2	Unidade	20	R\$ 750,00	R\$ 688,99	R\$ 830,00	R\$ 756,33	R\$ 15.126,60
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/atas/01620744000171/2025/ 138/1	https://pncp.gov.br/app/editais/08456899000163/2026/ 7	https://pncp.gov.br/app/editais/06115307000114/2025/ 108	Média	Valor Total
Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul/preta/vermelhaCaixa com 50 unidades	caixa	20	R\$ 27,90	R\$ 35,00	R\$ 51,00	R\$ 37,97	R\$ 759,40
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/01620744000171/2025/ 38	https://pncp.gov.br/app/editais/01615007000180/2025/ 11	https://pncp.gov.br/app/editais/18685438000116/2025/ 95	Média	Valor Total
Caneta hidrocor ponta grossa. pacote com 12 cores	pcte	10	R\$ 3,65	R\$ 6,90	R\$ 10,40	R\$ 6,98	R\$ 69,80



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/20289385000166/2025/ 43	https://pncp.gov.br/app/editais/18128215000158/2025/ 114	https://pncp.gov.br/app/editais/00444559000100/2025/ 9	Média	Valor Total
Clips niquelado c/ 500 unidades G2/0	Caixa	20	R\$ 9,75	R\$ 21,45	R\$ 18,47	R\$ 16,56	R\$ 331,20
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/18194217000145/2025/ 84	https://pncp.gov.br/app/editais/32858383000120/2026/ 19	https://pncp.gov.br/app/editais/71203822000118/2025/ 12	Média	Valor Total
Clips niquelado c/ 500 unidades G6/0	Caixa	20	R\$ 8,25	R\$ 11,25	R\$ 18,90	R\$ 15,08	R\$ 301,60
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/atas/00509018000113/2025/2 300/1	https://pncp.gov.br/app/editais/44483444000109/2025/ 252	https://pncp.gov.br/app/editais/07598600000142/2026/ 13	Média	Valor Total
CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA AZUL, PRETO, CINZA, DIMENSAO 35cmX13cmx25cm CxAxL.	unidade	500	R\$ 4,95	R\$ 3,63	R\$ 9,00	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/06554869000164/2025/ 20	https://pncp.gov.br/app/editais/26112581000147/2025/ 13	https://pncp.gov.br/app/editais/03019715000184/2026/ 28	Média	Valor Total
Pasta classificadora, material: cartolina, tipo: cartão duplo, largura: 240 mm, altura: 340 mm, lombada: 20 mm, cor: variada, características adicionais: sem aba e elástico, características	unidade	200	R\$ 1,92	R\$ 7,00	R\$ 2,45	R\$ 3,79	R\$ 758,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/02274/604000151/2026/ 5	https://pncp.gov.br/app/editais/20207/783000196/2025/ 51	https://pncp.gov.br/app/editais/20218/574000148/2026/ 11	Média	Valor Total
adicionais: com prendedor interno tipo espiral, gramatura mínima: 250 g, m2.							
Pasta registradora AZ ofício premium lombo 75 mm, material percalux linho, 285 mm x 345 mm	unidade	30	R\$ 13,03	R\$ 14,50	R\$ 27,00	R\$ 18,18	R\$ 545,40
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/19091/289000120/2025/ 11	https://pncp.gov.br/app/editais/21401/757000167/2025/ 68	https://pncp.gov.br/app/editais/02274/604000151/2026/ 5	Média	Valor Total
PAPEL VERGÊ, TAMANHO: A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA: 180G, COR: AMARELO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 50,00 FOLHAS	unidade	100	R\$ 31,90	R\$ 24,50	R\$ 13,12	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/19091/289000120/2025/ 11	https://pncp.gov.br/app/editais/18303/271000181/2025/ 152	https://pncp.gov.br/app/editais/02274/604000151/2026/ 5	Média	Valor Total
nota auto-adesiva removíveis 100 folhas 76mmx76mm	unidade	50	R\$ 12,90	R\$ 5,40	R\$ 3,35	R\$ 7,22	R\$ 361,00
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/41882/	https://pncp.gov.br/app/editais/18385/	https://pncp.gov.br/app/editais/18675/	Média	Valor Total



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

			879000120/2025/ 9	120000110/2025/ 98	967000139/2025/ 107		
Agenda, permanente, tipo: executivo, revestimento capa: couro, quantidade folha: 200 fl, gramatura: 63 g/m2, comprimento: 145 mm, tipo encadernação: costurada, largura: 205 mm, tipo papel miolo: offset, características adicionais: tipo executiva de mesa, quantidade páginas: 200, formato folhas: 14x20cm, 1 dia por página exceto sábado e domingo, espaço para dados pessoais, índice telefônico, planejamento anual e fitilho que servirá como marcador. Cor preta.	Unidade	15	R\$ 35,70	R\$ 29,10	R\$ 36,00	R\$ 33,60	R\$ 504,00
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/26218636000106/2025/ 34	https://pncp.gov.br/app/editais/07891674000172/2026/ 24	https://pncp.gov.br/app/editais/07679723000108/2025/ 74	Média	Valor Total
GIZ DE CERA 8,5M cx c/ 12 unidades	caixa	10	R\$ 3,12	R\$ 7,17	R\$ 7,62	R\$ 5,97	R\$ 59,70
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/contratos/20572350000130/2026/ 26/9	https://pncp.gov.br/app/editais/26040238000134/2025/ 103	https://pncp.gov.br/app/editais/01587887000129/2025/ 231	Média	Valor Total
Toner Compatível para impressora Brother, Tn3470, Tn3472	Unidade	20	R\$ 110,00	R\$ 40,00	R\$ 97,68	R\$ 82,56	R\$ 1.651,20
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/18404	https://pncp.gov.br/app/editais/01759	https://pncp.gov.br/app/editais/00997	Média	Valor Total



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

			780000109/2025/28	101000103/2025/22	491000197/2025/43		
Suporte Ergonômico para Monitor Quadrado 4 Níveis de Altura	Unidade	10	R\$ 72,00	R\$ 81,86	R\$ 143,00	R\$ 98,95	R\$ 989,50
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/04707468000171/2025/ 19	https://pncp.gov.br/app/editais/26032755000161/2025/ 27	https://pncp.gov.br/app/editais/20434122000101/2025/ 34	Média	Valor Total
SABÃO EM PÓ - MÍMINO 800G SABÃO PÓ(TIPO OMO), APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL	pcote de 800g	24	R\$ 19,65	R\$ 10,00	R\$ 11,99	R\$ 13,88	R\$ 333,12
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/17935388000115/2025/ 38	https://pncp.gov.br/app/editais/45339363000194/2025/ 211	https://pncp.gov.br/app/editais/45138088000140/2025/ 4	Média	Valor Total
LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DE NITRILA HIPOALERGÊNICA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES) M	caixa	5	R\$ 20,63	R\$ 20,22	R\$ 24,37	R\$ 21,74	R\$ 108,70
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/76413061000142/2025/ 60	https://pncp.gov.br/app/editais/46223699000150/2025/ 4064	https://pncp.gov.br/app/editais/76020460000143/2025/ 144	Média	Valor Total



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

PALITO DE DENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	caixa	10	R\$ 2,00	R\$ 1,20	R\$ 0,99	R\$ 1,40	R\$ 14,00
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/13791885000136/2024/ <u>36</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/18017384000110/2025/ <u>417</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/19718360000151/2025/ <u>87</u>	Média	Valor Total
PANO DE LIMPEZA - MICROFIBRA PANO LIMPEZA), MATERIAL:MICROFIBRA.), COMPRIMENTO:60 CM), LARGURA:40 CM), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO GRAU ABSORÇÃO), APLICAÇÃO:USO GERAL	unidade	50	R\$ 5,37	R\$ 9,50	R\$ 5,08	R\$ 6,65	R\$ 332,50
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/13167804000121/2025/ <u>42</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/45353315000150/2025/ <u>143</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/16870974000166/2025/ <u>119</u>	Média	Valor Total
COBRE JARRA, COM ACABAMENTO EM SOUTACHE E PEDRARIAS, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM a 30 CM	unidade	10	R\$ 38,55	R\$ 32,73	R\$ 36,46	R\$ 35,91	R\$ 359,10
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/17577524000142/2025/ <u>19</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/05648738000183/2025/ <u>117</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/07616162000106/2025/ <u>137</u>	Média	Valor Total



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

PAPEL HIGIÊNICO PCT COM 4 ROLOS COM 30 METROS, - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, LARGURA:10 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PICOTADO, FOLHA DUPLA	PCT	240	R\$ 5,56	R\$ 4,85	R\$ 13,00	R\$ 7,80	R\$ 1.872,00
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/0756692000110/2026/ <u>7</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/07598659000130/2026/ <u>11</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/69727519000172/2026/2	Média	Valor Total
Amaciante de roupas 2 Litros	Unidade	5	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 11,60	R\$ 8,20	R\$ 41,00
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/07306549000158/2024/ <u>19</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/50333624000107/2025/ <u>101</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/01298975000100/2025/ <u>121</u>	Média	Valor Total
KIT PINCEL QUADRO BRANCO COM APAGADOR (4 cores)	unidade	10	R\$ 28,80	R\$ 26,88	R\$ 13,90	R\$ 23,19	R\$ 231,90
Produto/ Serviço			https://pncp.gov.br/app/editais/21297635000172/2026/ <u>14</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/66229857000196/2026/ <u>19</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/26201996000197/2026/ <u>10</u>		
BICARBONATO DE SÓDIO 1K	Unidade	25	R\$ 54,50	R\$ 18,79	R\$ 13,98	R\$ 29,09	R\$ 727,25
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/87612891000115/2025/ <u>78</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/11457539000190/2025/ <u>41</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/07444159000144/2025/ <u>13</u>	Média	Valor Total



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

PANO PARA LIMPEZA EM MICROFIBRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 100 CM.	UNIDADE	20	R\$ 9,75	R\$ 6,50	R\$ 8,15	R\$ 8,13	R\$ 162,60
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/24151929000180/2025/ <u>31</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/03447917000127/2025/ <u>19</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/00627781000149/2025/ <u>34</u>	Média	Valor Total
INSETICIDA ELÉTRICO LÍQUIDO APARELHO + REFIL 35ML.	UNIDADE	10	R\$ 16,01	R\$ 16,99	R\$ 20,08	R\$ 17,69	R\$ 176,90
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/ <u>6443</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/18244392000108/2025/ <u>28</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/18298190000130/2025/ <u>76</u>	Média	Valor Total
TOUCA DESCARTAVEL TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	2	R\$ 6,90	R\$ 7,12	R\$ 7,14	R\$ 7,05	R\$ 14,10
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/26119990000175/2025/ <u>49</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/08208597000176/2025/ <u>56</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/53212344000120/2025/ <u>155</u>	Média	Valor Total
Papel Film em rolo 30x38m	Unidade	30	R\$ 18,55	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 10,52	R\$ 315,60
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/75969667000104/2025/ <u>55</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/05648738000183/2025/ <u>117</u>	https://pncp.gov.br/app/editais/05648738000183/2025/ <u>117</u>	Média	Valor Total



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

Desinfetante 2Lt	Unidade	30	R\$ 7,34	R\$ 7,35	R\$ 4,20	R\$ 6,30	R\$ 189,00
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/05648738000183/2025/ 117	https://pncp.gov.br/app/editais/34833539000143/2026/ 5	https://pncp.gov.br/app/editais/13913363000160/2026/126	Média	Valor Total
Multiuso 500 ml	Unidade	50	R\$ 3,92	R\$ 3,79	R\$ 4,00	R\$ 3,90	R\$ 195,00
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/25218645000126/2026/ 35	https://pncp.gov.br/app/editais/24359333000170/2026/ 43	https://pncp.gov.br/app/editais/01613121000171/2026/ 40	Média	Valor Total
Limpa cerâmica 1 litro ou 2 Litros	Unidade	30	R\$ 7,70	R\$ 6,11	R\$ 7,40	R\$ 7,07	R\$ 212,10
Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	https://pncp.gov.br/app/editais/01612885000142/2026/ 6	https://pncp.gov.br/app/editais/17754177000186/2026/ 32	https://pncp.gov.br/app/editais/18315234000193/2026/ 21	Média	Valor Total
Bota::botinapa limpeza cano alto em PVC , numeracao diversa.	Unidade	5	R\$ 37,90	R\$ 35,00	R\$ 35,30	R\$ 36,07	R\$ 180,35

